

**DECRETO Nº 19.182 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2002**

**EMENTA:** Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-I.P.T.U.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art.54, IV, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de Agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal 16.234 de 02 de Agosto de 1996 e regulamentada pelo Decreto Municipal 17.612 de 04 de abril de 1997;

CONSIDERANDO a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE e contida no Ofício 113/98 - URB-DPE datado de 21/09/1998.

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial**

Urbano - I.P.T.U. para o imóvel que participou da execução da obra de pavimentação da 1ª Travessa da Rua Aurélio Domingues - Torre, conforme tabela abaixo.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	IPTU 1999
Luiz Bonaparte Furtado Soares	4.1480.015.02.0053.0010.0	Isento

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Recife, 06 de fevereiro de 2002.

**João Paulo Lima e Silva**  
Prefeito

**Reginaldo Muniz Barreto**  
Secretário de Finanças

**Maurício Rands**  
Secretário de Assuntos Jurídicos